L E I Nº 2.983 **DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER ACORDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8590/10, RELACIONADO À DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, EM FAVOR DA LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

1. **ART. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover acordo no Processo Administrativo nº 8590/10, relacionado à desapropriação de parte da Rua Pesqueira, com 862,29m², e parte da área doada ao Município de Itaguaí, com 4.330,66m², do Loteamento Bairro da Ponte, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para parte da Rua Pesqueira e R$ 599.060,20 (quinhentos e noventa e nove mil, sessenta reais e vinte centavos) para a área de terra.

ART. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 27 de Dezembro 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO